



PROCESSO Nº 020/13

PROTOCOLO Nº 11.465.734-4

PARECER CEE/CES Nº 49/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela FAFIPA.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 1124/12, de 19/12/12 (fls. 170) e Informação Técnica nº 063/12 - CES/SETI (fls. 166), da mesma data, encaminha o protocolado da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA, município de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 002/13 – AT/FAFIPA, de 30/03/13 (fls. 04), Renovação de Reconhecimento e adequação curricular do curso de graduação em Administração – Bacharelado, com fundamento no artigo 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O processo foi convertido em diligência junto à FAFIPA, via SETI, em 21/05/13 (fls. 174 e 175) e retornou a este Conselho Estadual de Educação, em 06/08/13, pelo Ofício CES/SETI nº 068, de 30/07/13 (fls. 232).

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado, obteve a Renovação de Reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1.561/07, de 11/10/07, publicado no Diário Oficial do Estado, de 11/10/07, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 563/07, com as seguintes características:

Carga horária: 3.068 (três mil e sessenta e oito) horas

Vagas anuais: 120 (cento e vinte)

Turno de funcionamento: matutino e noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 0020/13

O Decreto Estadual nº 1.698/11, publicado no Diário Oficial do Estado, de 13/06/11, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 10/11, autorizou a adequação curricular do curso que permaneceu com a mesma carga horária.

1.2 Matriz Curricular vigente (fls. 10 a 11)

CURRÍCULO PLENO	
CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	
GRAU ACADÊMICO: BACHARELADO	

1ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DAD-32-02	Introdução à Gestão de Pessoas	2		2	68
DAD-22-02	Administração de Marketing	2		2	68
DMA-21-02	Matemática Financeira	2		2	68
DAD-59-02	Iniciação à Metodologia da Pesquisa Científica	2		2	68
DCS-80-02	Psicologia Aplicada à Administração	2		2	68
DAD-19-04	Teorias da Administração	4		4	136
DCS-36-02	Sociologia Aplicada à Administração	2		2	68
DLE-60-02	Leitura, Interpretação de Textos e Redação	2		2	68
DAD-46-02	Práticas em Administração I	1	1	2	68
	SUBTOTAL	19	1	20	680

2ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DAD-31-02	Gestão de Pessoas	2		2	68
DCS-37-02	Filosofia e Ética nas Organizações	2		2	68
DMA-36-02	Estatística I	2		2	68
DAD-12-03	Economia	2	1	3	102
DAD-25-02	Direito Administrativo	2		2	68
DCC-07-03	Contabilidade Geral e de Custos	3		3	102
DAD-33-02	Logística	2		2	68
DAD-59-02	Marketing de Serviços	2		2	68
DAD-47-02	Práticas em Administração II	1	1	2	68
	SUBTOTAL	18	2	20	680

3ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DAD-07-04	Administração Financeira e Orçamentária	4		4	136
DAD-24-03	Administração de Sistemas de Informação	3		3	102
DMA-37-02	Estatística II	2		2	68
DAD-05-03	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	3		3	102
DAD-23-03	Administração de Produção e Operações	3		3	102
DAD-50-03	Estágio Supervisionado em Administração I	2	2	4	136
DAD-48-02	Práticas em Administração III	1	1	2	68
	Optativa	1		1	40
	SUBTOTAL	18	3	21	754



PROCESSO Nº 0020/13

4ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DAD-27-02	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	2		2	68
DAD-30-02	Estratégia Organizacional	2		2	68
DAD-21-04	Administração de Agronegócios	4		4	136
DAD-26-04	Direito Tributário e Trabalhista	4		4	136
DAD-51-04	Estágio Supervisionado em Administração II	2	3	5	170
DAD-49-04	Práticas em Administração IV	2	2	4	136
	Optativa	1		1	40
	SUBTOTAL	17	5	22	754
TOTAL				2.868	
Atividades Acadêmicas Complementares				200	
TOTAL GERAL				3.068	

	DISCIPLINAS OPTATIVAS	CH
DAD-52-01	Administração em Comércio e Exterior	20
DAD-53-01	Administração Hospitalar	20
DAD-54-01	Desenvolvimento local	40
DAD-55-01	Gestão Ambiental	20
DAD-56-01	Gestão Pública	20
DMA-53-01	Informática	40
DLE-66-01	Língua Brasileira de Sinais - Libras	40
DAD-57-01	Rotinas Trabalhistas	20
DAD-58-01	Terceiro Setor e Responsabilidade Social	20

1.3 Objetivos do curso e Perfil Profissional

Os objetivos do curso e o perfil profissional do egresso permanecem os mesmos do Parecer CEE/CES nº 563/07 que reconheceu o curso.

1.4 Quadro Docente (fls. 23 a 26)

O quadro de docentes às folhas 23 a 26, é constituído de 20 (vinte) professores, sendo 14 (quatorze) mestres, 05 (cinco) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem TIDE, 03 (três) Regime Integral (RT- 40) e 07 (sete) Regime Parcial.



PROCESSO Nº 0020/13

1.5 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, em cumprimento ao artigo 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/CES, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução nº 108/2012, (fls. 145), composta por Hilka Pelizza Vier Machado, Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina e Professora do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Perita para proceder verificação *in loco*, e Jean Elizeu Sauka, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o pedido de Renovação de Reconhecimento do curso de Administração – Bacharelado.

A Perita realizou a verificação *in loco* no dia 12 de novembro de 2013 e após emitiu Relatório favorável à Renovação de Reconhecimento do curso de Administração – Bacharelado.

1.6 Da Diligência

O processo foi convertido em diligência, junto a FAFIPA, via SETI por meio da Informação de 21/05/13 (fls. 174 e 175), para apresentar justificativa quanto à implementação da matriz curricular do curso, considerando o relatório da Comissão de Verificação, a Resolução CNE/CES nº 02, de 18/06/07 e a Resolução CNE/CES nº 03, de 02/07/07, nos seguintes termos:

Solicitamos à Instituição justificar as providências referentes à adequação da carga horária do curso, encaminhando a este Conselho informação sobre a duração das aulas e distribuição do horário das aulas de todas as disciplinas de cada série, inclusive os possíveis intervalos, de modo a demonstrar como se dará a implementação da matriz curricular em aulas com duração de 60 minutos.

Em resposta à diligência, o processo retornou a este Conselho Estadual de Educação, em 06/08/13, pelo Ofício CES/SETI nº 068, de 30/07/13 (fls. 232), com a matriz curricular atualizada para implantação gradativa a partir do ano letivo de 2014, às folhas 182 à 229 e o Ofício nº 003/2012-AT, com especificação do período de duração das aulas (diurno e noturno).



PROCESSO Nº 0020/13

2. Mérito

A Comissão de Verificação manifestou-se favoravelmente à Renovação do Reconhecimento do Curso e apontou sugestões e recomendações à Instituição dentre as quais: adequação de hora aula em hora relógio (conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 02/07/07); contratação de bibliotecária para realizar a catalogação e disposição do novo acervo que será incorporado ao curso; implantação de monitoria em disciplinas em que os alunos apresentam dificuldades e a recomendação da ampliação de projetos voltados à pesquisa, extensão e iniciação científica.

Da análise do processo constata-se que a documentação encaminhada pela IES atende ao disposto na Deliberação nº 01/10-CEE/PR e às recomendações da diligência.

Da legislação apresentada e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à Renovação do Reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do Curso de graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, do município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.068 (três mil e sessenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, 120 (cento e vinte) vagas anuais e período de integralização de, no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edmilson Lenardão
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0020/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE